

DECRETO Nº 1397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 12.919.900,00 (doze milhões, novecentos e dezenove mil e novecentos reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.04	104	400.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.46	104	500.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.1.90.11	104	5.000.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.1.91.13	104	300.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.11	101	6.719.900,00
TOTAL			12.919.900,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.11	104	6.200.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.04	101	178.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.05	101	80.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.13	101	88.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.16	101	964.900,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.91.13	101	1.713.100,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.04	101	23.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.05	101	10.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.11	101	2.148.200,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.13	101	12.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.16	101	605.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.91.13	101	897.700,00
TOTAL			12.919.900,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 17.739.530,17 (dezesete milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e dezessete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	101	Dezembro	14.137.000,00	4.273.530,17	18.410.530,17
22	530	104	Dezembro	14.871.800,00	13.466.000,00	28.337.800,00
Total				29.008.800,00	17.739.530,17	46.748.330,17

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	520	101	Novembro	21.086.971,06	4.273.530,17	16.813.440,89
22	530	104	Outubro	13.466.000,00	13.466.000,00	0,00
Total				34.552.971,06	17.739.530,17	16.813.440,89

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1398 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, referente as Fontes de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM e 008 - Recursos CML - Lei 13031/2020, conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Descrição	Previsão Inicial	*Previsão Atualizada	**Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020	***Excesso Real de Arrecadação
1321.00.1.1.01.01.03.09.00	008	Rendimentos - Recursos CML - Lei 13031/2020	0,00	0,00	99.143,42	99.143,42
1321.00.1.1.01.01.03.14.00	007	Rendimentos - Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM	0,00	0,00	17.030,01	17.030,01
1718.99.1.1.99.04.00.00.00	007	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	62.752.200,00	64.021.688,11	1.269.488,11
TOTAL			0,00	62.752.200,00	64.137.861,54	1.385.661,54
* Previsão atualizada;						
** Previsão de arrecadação até Dezembro/2020;						
*** Provável Excesso Real de Arrecadação = (Previsão da Arrecadação até Dezembro 2020 - Previsão atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 2.143.161,54 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.09.272.0002.2.023	3.1.91.13	007	2.044.018,12
25010.08.244.0009.6.057	3.1.91.13	008	99.143,42
TOTAL			2.143.161,54

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 2.143.161,54 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.044.018,12 (dois milhões, quarenta e quatro mil, dezoito reais e doze centavos) oriundos da União para apoio financeiro aos Municípios nos termos da L.C. 173/2020, no qual o valor de R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) já reestimado anteriormente no Decreto nº 1041/2020 e R\$ 116.173,43 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e três centos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.143.161,54 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09	281	007	Dezembro	0,00	2.044.018,12	2.044.018,12
25	772	008	Dezembro	0,00	99.143,42	99.143,42
Total				0,00	2.143.161,54	2.143.161,54

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1399 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 6.929.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), junto à CAAPSM / Plano de Previdência Social - Fundo Previdenciário, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
44010.09.272.0017.2.085	3.1.90.01	040	6.929.000,00
TOTAL			6.929.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 6.929.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e nove mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.